**Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara**

**Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

**Edital de Notificação**

Pelo presente, fica notificado a Sr (a) **Osvaldo da Costa Ferreira (corresponsável Marcos Reis Pereira de Matos)**, de que na data de 20/10/20 foi lavrado contra si o **Auto de Notificação** em face da constatação da seguinte irregularidade, no Endereço**:** **Rua Irahy, – Q 231 L 16**

**Artigo 47 inciso 1º capítulo VIII da lei 1059/07 Código Sanitário Municipal**.

“Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo dentro dos limites do perímetro urbano.” Fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a partir da data desta publicação.

Fiscais Sanitários:

- Damiao Ferbonio Junior

- Fabio Ferreira Santos

- Thiago Cavalcante Santos